



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



*APROVADO EM 10/03/2006
PRA 17/03/2006
APL-1/1/06*
APL-1/1/06

1415/06

PROJETO DE LEI N°

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial**, no valor de **R\$ - 477.230,69** (Quatrocentos setenta sete mil, duzentos e trinta centavos e sessenta nove reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.06	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras, Inst. Eq. e Mat. Perm. p/Fundo Municipal de Saúde		
4490510000	Obras e Instalações	33312	34.745,50
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	33312	78.519,63
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.05	Departamento de Transporte		
15.451.0028.1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica		
4490510000	Obras e Instalações	3060	66.814,55
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3390300000	Material de Consumo	3050	297.151,01
Total			477.230,69

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **R\$ - 477.230,69** (Quatrocentos setenta sete mil, duzentos trinta reais e sessenta nove centavos), será coberto por excesso de arrecadação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Março de 2006.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

É MAIS CIDADE

